



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5236 / 2022

PUBLICADO	
Dia	27/12/2022
Jornal	n° 2089
	<i>Diário Oficial</i>
	<i>Glênio Filho</i>
	Assinatura

“Dispõe a sobre a prorrogação dos mandatos dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS/ITAQUI-PREV e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS, no exercício das funções inerentes a seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 052/2011, dispõe que a cada período de 4 anos devem ser realizadas Assembleias com a participação dos servidores municipais para a escolha dos membros representantes para assento nos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS/ITAQUI-PREV;

CONSIDERANDO as alterações na lei n° 9.717/98, trazidas pela lei n° 13.846/29019, bem como as alterações do sistema previdenciário consubstanciadas pelas Emendas Constitucionais n° 103/2019, Emenda a Constituição Estadual de n° 82/2019, que impuseram a revisão da legislação local, através da Lei Complementar Municipal 110/2020 quanto a critérios para a investidura e o exercício do mandato de conselheiros e membros da Diretoria Executiva.

CONSIDERANDO que previamente as eleições dos membros da Diretoria Executiva devem ser oferecidos Cursos de Capacitação em Gestão Previdenciária e CPA-10, superior ou equivalentes;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

110/2020, alterou para 4 (quatro) anos o mandato dos conselheiros e diretores,

CONSIDERANDO o ofício 11-2022 oriundo do Conselho Curador, bem como a justificativa apresentada pelo Presidente do Conselho para prorrogação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal,

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para o cumprimento das exigências legais,

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros encerra-se no dia 31.12.2022, nos termos do Decreto 5099-2022 e que não temos perspectivas que as situações elencadas estejam solucionadas tempestivamente;

DECRETA:

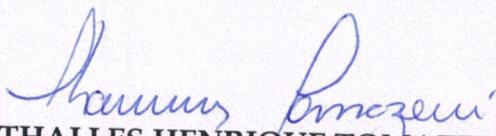
Art. 1º. Prorrogar o Mandato dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai-MS/ITAQUI-PREV até a data de 31 de março de 2023 .

Art. 2º. Este decreto estrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2023, produzindo seus efeitos para os Conselhos Curador e Fiscal.

Art.3º. Revogadas as disposições em Contrário;

Cumpra- se.

Gabinete da Prefeitura de Itaquirai - MS, 20 de dezembro de
2022.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal